



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 163/2022

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JOÃO LUIZ DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 864.454.568-04		
Endereço: AVENIDA JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Nº 200		Bairro: OLARIA		
Município: TUPACIGUARA	UF: MG	CEP: 38480-000		
Telefone: (34) 99168-7413	E-mail: pablo_mam@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ESPÓLIO DE ALVANIR VILELA REZENDE		CPF/CNPJ: 090.055.446-00		
Endereço: RUA MARIO ARANTES DE OLIVEIRA, Nº 51		Bairro: CENTRO		
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38140-000		
Telefone: (34) 99168-7413	E-mail: pablo_mam@hotmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA BELA CRUZ - MATRÍCULAS 13.185, 13.247, 13.248		Área Total Matriculada (ha): 619,5200 Área Total Levantada (ha): 619,5540		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULAS 13.185, 13.247, 13.248		Município/UF: TUPACIGUARA - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-91B4.BF33.DEC1.45BB.A57B.381A.B365.E94D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		167	árvores/espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	167	árvores/espécies	761.841	7.929.411
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		área útil	91,3958	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores		91,3958	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	282,93	m ³
Madeira Nativa	Madeira	10,44	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2022

Data da vistoria: 29/09/2022

Data de solicitação de informações complementares: 15/09/2022

Data do recebimento de informações complementares: 29/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 29/09/2022

2.OBJETIVO

O explorador João Luiz de Andrade requer o corte de 167 (cento e sessenta e sete) árvores isoladas em uma área de 91,3958 ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda Bela Cruz - Matrículas 13.185, 13.247 e 13.248, de propriedade do Espólio de Alvanir Vilela Rezende.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 3.549,10 - 01/08/2022

Taxa Florestal: R\$ 2.355,18 - 01/08/2022

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento, sendo passível de aprovação o corte ou aproveitamento de 167 (cento e sessenta e sete) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 91,3958 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Bela Cruz - Matrículas 13.185, 13.247 e 13.248, sendo o material lenhoso de 282,93 m³ de lenha nativa e 10,44 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinada ao uso interno no próprio imóvel e incorporação ao solo.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 8.396,78 - 29/09/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helene Luiza Pereira

MASP: 1.526.748-7

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira, Gerente**, em 30/09/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53933314** e o código CRC **84E9729D**.